



PROTOCOLO GERAL
64583.022784/2024-81

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

19/2024

VOLUME I

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviço de leitura de dispositivo de detecção de exposição à radiação ionizante (DOSIMETRIA PESSOAL), com fornecimento de dosímetros medidores de radiação para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.
----------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

INTERESSADO:	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
---------------------	------------------------------------

ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.
----------------	----------------------------------------

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	D A T A			DESTINO	D A T A		
1 Recebido na Salc	25	12	2023	17			
2				18			
3				19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO

Processo autuado sob NUP: 64583.022784/2024-81, que trata de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviço de leitura de dispositivo de detecção de exposição à radiação ionizante (DOSIMETRIA PESSOAL), com fornecimento de dosímetros medidores de radiação para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, constituído inicialmente por 01 volume, devidamente numerado e rubricado:

- a) Termo de Atuação: fl (____);
- b) Lista de verificação: fls (____);
- c) Requisição Nr 14-Rdlg/HMAR: fl (____);
- d) BI de designação da Equipe de Planejamento: fl (____);
- e) Estudo Técnico Preliminar: fls (____);
- f) Mapa de Risco: fls (____);
- g) Documento de Formalização da Demanda: fls (____);
- h) Termo de Referência: fls (____);
- i) Termo de justificativa técnico da aquisição: fl (____);
- j) Pesquisa de preços: fls (____);
- l) Mapa Comparativo: fls (____);
- m) Relatório de Pesquisa de Preços: fls (____);
- n) Justificativa da contratação: fls (____);
- o) Declaração de dotação orçamentária: fl (____);
- p) Despacho do Ordenador de Despesas: fl (____);

Recife/PE, 27 de dezembro de 2024.

LUIZ GONZAGA FILHO – 2º Ten
Auxiliar da SALC do HMAR

EM BRANCO

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁱ	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	
Há Análise de Riscos?	Sim	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ⁱⁱ	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	
Há termo de referência?	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Não se aplica	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	

Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI.)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	Sim	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três)	Não se aplica	

dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ⁱⁱⁱ	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	Não se aplica	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala; (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	

i
ii
iii

EM BRANCO

VISTO:

FISCAL ADMINISTRATIVO



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Requisição Nr 01 - Rdlg/HMAR
EB: 64583.022784/2024-81

Recife – PE, 09 de dezembro de 2024
Da Chefe da Radiologia
Ao Fiscal Administrativo
Assunto: contratação de Serviços

Nos termos contidos na Portaria – C Ex Nº 1.802, de 4 de agosto de 2022, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar contratação de serviços conforme tabela abaixo:

1. Objeto:

Item	CATSER	Especificação	Qty	Und	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	15121	Contratação de empresa especializada em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação. Fornecimento de 65 dosímetros de tórax e 03 dosímetros controle, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).	816	unidade	23,78	19.404,48
Valor total da requisição.....						R\$ 19.404,48

2. Justificativa para aquisição:

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a prestação de serviços de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, visando o pleno desempenho das atividades. Essa contratação se faz necessário devido a demanda de procedimento que são realizados, e a falta desse serviço acarretará a suspensão de procedimentos de Raio-X, faz-se necessário a contratação de empresa especializada.

PATRÍCIA NORONHA ZANARDI –Maj
Chefe da Radiologia

EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 178, de 23/09/2024, do(a) HMAR)



DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES

1) Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.016103/2024-46, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI** - Chefe da Equipe;
- 2º Ten **SANRO JOSÉ DE OLIVEIRA** - Integrante Área Técnica;
- 3º Sgt **GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO** - Integrante Área Técnica;
- 3º Sgt **IZABELLE DE ARAÚJO VILAR** - Integrante Área Técnica; e
- 2º Ten **HERON SILVA OLIVEIRA** - Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 9 OUT 24;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, o Setor de Radiologia, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 42-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 18 de setembro de 2024)

FIOS CIRÚRGICOS PARA CLÍNICAS (UNIDADES) DE INTERNAÇÃO

1) Tendo em vista a necessidade de aquisição de produtos para saúde - Fios Cirúrgicos para Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.016391/2024-39, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- Cap **LUCIANA FERNANDES SULIANO** - Chefe da Equipe.
- 1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES** - Integrante Área Técnica.
- 1º Ten **ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE** - Integrante Área Técnica.
- 1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA** - Integrante Área Técnica.
- 2º Ten **HENRIQUE AGUIAR DE LIMA** - Integrante Área Técnica.
- 2º Ten **CAROLINY IZABELA NERIS DA SILVA** - Integrante Área Técnica.
- Asp Of **LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA** - Integrante Área Técnica.

(Continuação do BI Nr 178, de 23/09/2024, do(a) HMAR)



Esta UG recebeu, no dia 23 de agosto de 2024, requerimento da empresa Clínica Infantil Desenvolver LTDA, com os seguintes dados:

1) Requerimento de solicitação de pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores da empresa Clínica Infantil do Recife Desenvolver LTDA, CNPJ: 26.122.882/0001-65, sediada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Rua Antonio Gomes de Freitas, nº 100 – Ilha do Leite - Recife-PE - CEP: 50.070-480, no qual solicita o pagamento a seguir especificado: R\$ 124.419,01 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e um centavo), relativa à prestação de serviços médicos aos usuários do Sistema SAMMED/FuSEx/PASS-EB do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR, que compreende o período de (2021 e 2022);

2) A solicitação encontra amparo nas Normas para o pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-N-08.002, na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitação e Contratos; e

3) É a primeira vez que a empresa solicitou.

Em consequência:

- a SAJ providencie a abertura da respectiva sindicância para apurar eventual responsabilidade do pagamento efetuado em exercício financeiro posterior;
- a sindicância mencionada no item acima deverá conter, em seus autos, documento elaborado pela Auditoria de Contas Médicas do HMAR indicando se é ou não devido o pagamento requerido e o respectivo valor histórico a ser pago;
- a Seção de Contas Médicas Externas do HMAR monte o respectivo processo de despesas de exercícios anteriores e, após despacho com a Direção do HMAR, seja remetido para o Cmdo da 7ª RM;
- e
- os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 43-SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx/GestFusexAudCM, de 19 de setembro de 2024)

g. PAGAMENTO DE NOTA FISCAL

Autorização

FATURADA COM VALOR A MENOR

Este Hospital Militar de Área emitiu a Nota de Empenho 2024 NE 1895, no valor de R\$ 2.765,00 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais), para a Empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A - CNPJ04.846.613/0001-03, sendo o material entregue conforme Nota Fiscal nº 20980, de 27 JUN 24, no valor de R\$ 2.764,96 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), divergindo em R\$ 0,04 (quatro centavos) a menos, devido ao sistema de arredondamento de casas decimais da referida empresa.

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 6-LAC/HMAR, de 19 de setembro de 2024)

h. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação



Estudo Técnico Preliminar 119/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.022784/2024-81

2. Descrição da necessidade

2.1. Um dos requisitos legais (Portaria 453, de 01 de junho de 1998) que aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico. A NN 3.01 estabelece a qualquer IOE que possa receber uma exposição ocupacional sujeita a controle, deva ser submetido à monitorização individual, sempre que adequada, apropriada e factível. A Portaria 453/98, no capítulo de responsabilidades básicas estabelece que: compete aos titulares e empregadores entre outras obrigações, prover monitorização individual e o controle de saúde do pessoal ocupacionalmente exposto. Nossos servidores são profissionais habilitados e capacitados para este tipo de serviço. Diante disto esse serviço se justifica pela necessidade de realização do controle e proteção radiológica através da dosimetria mensal a fim de fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD) dos trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante nas instalações do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2.2. A contratação está dentro do planejamento de serviços a serem contratados no corrente exercício. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para a prestação de serviço continuado sem mão de obra de dosimetria de radiação monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes em servidores/funcionários do Hospital Militar de Área de Recife e de extrema necessidade para que o hospital cumpra sua missão de assistência à saúde dos militares da ativa e inativos e seus dependentes, servidores civis, e demais beneficiários dos seus serviço.

2.3. A contratação de empresa especializada em serviços de proteção radiológica para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, de utilização no tórax dos profissionais, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global é necessária em razão do término do Termo de Contrato nº 01/2024, celebrado com a Empresa LPR(LABORATÓRIO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA), que ocorrerá em 01 de janeiro de 2025. O referido serviço é de natureza contínua sem mão de obra e é essencial ao funcionamento desta Organização Militar de Saúde.

Norma Regulamentadora 32 – NR 32 – Ministério da Saúde

32.4.3 O trabalhador que realize atividades em áreas onde existam fontes de radiações ionizantes deve:

- a. permanecer nestas áreas o menor tempo possível para a realização do procedimento;
- b. ter conhecimento dos riscos radiológicos associados ao seu trabalho;
- c. estar capacitado inicialmente e de forma continuada em proteção radiológica;
- d. usar os EPI adequados para a minimização dos riscos;

1 de 6

e. estar sob monitoração individual de dose de radiação ionizante, nos casos em que a exposição seja ocupacional.

3. Área requisitante

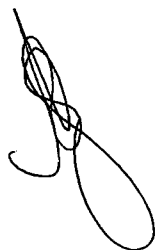

Área Requisitante	Responsável
Seção de Radiologia	PATRÍCIA NORONHA ZANARDI –Maj

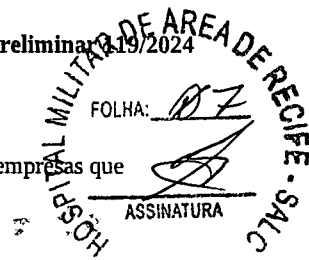
4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Empresa qualificada para atender o monitoramento por dosímetro;
- 4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- 4.3. Fornecimento de dosímetro pessoal e emissão de laudo mensal das doses de radiação recebidas pelos usuários, no qual deverá constar, além das doses, a data da chegada da remessa no laboratório, o código da instituição e dos usuários e o período de uso dos dosímetro;
- 4.4. Os dosímetros deverão ser encaminhados até o último dia útil de cada mês, para uso no período subsequente, juntamente com a lista de verificação dos dosímetros recebidos e dos usuários;
- 4.5. Deverá ser elaborado relatório para o dosímetro individual que tenha recebido dose de radiação acima do normal, com a identificação do usuário do dosímetro a fim de alertar a Contratante;
- 4.6. A Contratante deverá ser comunicada quando o dosímetro padrão tiver recebido dose de radiação acima do normal, seja por uso indevido com o dosímetro individual ou indevida radiação;
- 4.7. Deverão ser incluídos, substituídos, excluídos ou alterados usuários, sempre que necessário e por solicitação da Contratante, efetuado pelos mesmos meios da inclusão inicial
- 4.8. Deverá ser fornecido, nos prazos estabelecidos, os documentos e as informações solicitadas pelo HMAR;
- 4.9. A listagem de dosímetros contemplados no contrato poderá ser alterada por ocasião de eventuais renovações na lista de usuários, desde que não se alterem as características do objeto e não seja acarretado desequilíbrio econômico-financeiro e, ainda, desde que haja aceitação entre as partes;
- 4.10. A remoção dos dosímetros visando o monitoramento para fora das dependências desta Organização de Saúde ficará a cargo da Contratada, assim como todos os custos envolvidos para o transporte dos dosímetros e a responsabilidade de eventuais danos nos seus deslocamentos;
- 4.11. A Contratada se comprometerá a prestar o serviço periódico programado e por intermédio de técnicos habilitados, credenciados e treinados;
- 4.12. O objeto a ser licitado tem característica de serviço continuado;
- 4.13. A execução dos serviços deverão obedecer as Diretrizes Básicas de Radioproteção – Norma CNEN NE 3.7 e a Portaria/MS /SVS no 453 de 01 de junho de 1998, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências; e
- 4.14. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses (um ano), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez anos), com base no artigo 107, da Lei 14.133 de 2021

5. Levantamento de Mercado

5.1 Levantamento de mercado





Pesquisa com 03 (três) fornecedores do ramo para compor o orçamento. Para este parâmetro houve retorno das empresas que apresentaram suas propostas.

5.2 Justificativa

A contratação de serviços de supramencionados foi baseada na pesquisa no Pannel de Preços e três empresas, assim sendo, os valores de referência foram obtidos através de consulta a estes fornecedores.

A tecnologia por luminescência termicamente estimulada (TLD) foi eleita no objeto pela qualidade da mensuração das doses emitidas pelos equipamentos, sendo o desempenho reconhecido em estudos científicos. O método permite que sejam adquiridos dosímetros de corpo inteiro, de pulso e de anel. A tecnologia OSL (dosimetria opticamente estimulada) é uma evolução de dosimetria TDL, mas ainda de difícil acesso e com restrições na apresentação dos dispositivos utilizados na rotina das atividades, pois não há dosímetro no formato de anel.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados sem mão de obra, para fornecimento de dosímetros medidores de radiação individual com características termoluminescentes (TLD), em comodato para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a prestação de serviços de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, que atendam a demanda de 65 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle, totalizando 68 dosímetros mensais, visando o pleno desempenho das atividades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços foi baseada na pesquisa com três empresas que forneceram os orçamentos e painel de preços, sendo o custo inicial por dosímetros de R\$ 23,78. A disputa ocorrerá pelo valor GLOBAL, que significa o valor por dosímetro unitário que a empresa vencedora cobrará, vezes o limite de 65 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle, totalizando 68 dosímetros por mês, vezes os 12 meses do ano.

Total mensal (valor estimado): R\$ 1.617,04 (um mil, seiscentos e dezessete reais e quatro centavos);

Valor Global da contratação: R\$ 19.404,48 (dezenove mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é o caso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não é o caso.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação atende o plano interno, por tratar-se de uma licitação vantajosa, além disso, fomenta a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários, bem como principal foco a proteção radiológica individual dos funcionários.

12. Resultados Pretendidos

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a prestação de serviços de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, que atendam a demanda de 65 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle, totalizando 68 dosímetros mensais, visando o pleno desempenho das atividades. Essa contratação se faz necessário devido a demanda de procedimento que são realizados, e a falta desse serviço acarretará a suspensão de procedimentos de Raio-X faz-se necessário a contratação de empresa especializada.





13. Providências a serem Adotadas

Para a fiscalização do contrato, a Administração designará militares para acompanhar a execução dos serviços e o recebimento dos mesmos, como um fiscal para o contrato e os chefes das seções beneficiadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá recolher todos os resíduos gerados durante a execução do serviço e destiná-los conforme leis ambientais vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PATRICIA NORONHA ZANARDI

Responsável pela contratação direta

GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

IZABELLE DE ARAUJO VILAR

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.022784/2004-81 (HMAR)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

MAPA DE RISCO

Objeto: Contratação de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças para 02 (duas) autoclaves da marca CISA pertencentes ao CME do HMAR.

FASE: ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

RISCO1: Projeto básico em desacordo com a necessidade do serviço			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano: Atraso na contratação do serviço			
Ação Preventiva			Responsável
Realizar revisões: Treinamento dos integrantes da equipe de contratação visando atender os modelos e recomendações da CJU.			SALC
Ação contingência			Responsável
Realizar as adequações necessárias visando atender às observações do relatório da CJU.			SALC
RISCO2: Propostas com erros			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alto
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alto
Dano: Atraso na contratação do serviço			
Ação Preventiva			Responsável
Realizar reuniões com os integrantes da equipe de contratação no intuito de orienta-los como proceder como apresentar as propostas.			Ch da SALC
Ação contingência			Responsável
Escoimar as propostas ou verificar a possibilidade da 1ª colocada corrigir o erro, atendendo assim o princípio da economicidade.			Pregoeiro
RISCO3: Equipamento inoperante			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano: Paralisação do serviço			
Ação Preventiva			Responsável
Atentar para vigência do contrato para evitar paralisação do serviço.			Fiscal do contrato
Ação contingência			Responsável
Encaminhar os pacientes para realização de procedimento externo com empresas contratadas (OCS/PSA).			Pregoeiro

FASE: DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

RISCO1: Deixar de pagar a empresa pela prestação do serviço			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano: Paralisação do serviço			
Ação Preventiva			Responsável
Realização de reuniões com o Fiscal do contrato.			Gestor de contrato
Ação contingência			Responsável
Realizar contato com o prestador do serviço para evitar paralisação do mesmo.			Gestor/Fiscal do contrato
RISCO2: A empresa deixar de cumprir o Objeto do contrato			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano: Paralisação do serviço			
Ação Preventiva			Responsável
Realização de reuniões com o Fiscal do contrato.			Gestor de contrato
Ação contingência			Responsável
Inicialmente notificar a empresa, caso não seja atendida as solicitações, iniciar os trabalhos para uma nova contratação.			Gestor/Fiscal do contrato

Recife-PE, 13 de dezembro de 2024


PATRICIA NORONHA ZANARDI - Maj
Presidente da Comissão

GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO - 3º Sgt
Membro da Comissão


IZABELLE DE ARAÚJO VILAR - 3º Sgt
Membro da Comissão

Número do Documento de Formalização da Demanda: 15/2023

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
FISCAL ADM CONTRATOS CONTINUADOS	30/06/2024 00:00	160199	CESAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA

Descrição sucinta do objeto
Contratos com concessionárias de serviço público e empresas terceirizadas para prestação de serviços diversos.

2. Justificativa de Necessidade

A presente documento de formalização da demanda justificasse pela necessidade de contratação de Concessionárias de serviço público e empresas terceirizadas para prestação dos serviços de manutenção/recepção das dependências do Hospital Militar de Área de Recife.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do Item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE LIMPEZA	1,003.041	741,86	3.041.741,86
2		SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	1,002.283	625,12	2.283.625,12
3		SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	1,00476	368,99	476.368,99
4		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	1,001.901	799,27	1.901.799,27
5		SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	1,0037	475,59	37.475,59
6		SERVIÇOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E TINTURARIA	1,0090	090,00	90.090,00
7		SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE REJEITOS	1,00110	088,00	110.088,00
8		SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	1,003.751	659,82	3.751.659,82
9		SERVIÇOS POSTAL E DE CORREIO	1,0011	879,86	11.879,86
10		SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	1,00924	000,00	924.000,00
11		Serviços de distribuição de eletricidade e distribuição de gás através de tubulação	1,001.980	000,00	1.980.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
 LUIZ GONZAGA FILHO
 Data: 16/10/2024 08:30:36-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ GONZAGA FILHO
 Auxiliar Administrativo SALC - Contratos

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

EM BRANCO



Termo de Referência 79/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	SANDRO JOSE DE OLIVEIRA	19/12/2024 08:38 (v 7.0)
Status			
CONCLUÍDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64583.022784 /2024-81

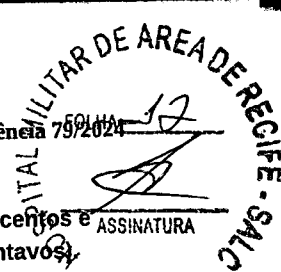
1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de leitura de dispositivo de detecção de exposição à radiação ionizante (DOSIMETRIA PESSOAL), com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear (CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

M	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Global Máximo Aceitável
	15121	Contratação de empresa especializada em serviços de proteção radiológica para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação. Fornecimento de 65 unidades dosímetros de tórax e 03 dosímetros controles, totalizando 68 dosímetros, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).	Sv Anual	816	R\$ 23,78	R\$ 19.404,48

EM BRANCO



VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.404,48 (dezenove mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)

ASSINATURA

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para a prestação de serviço continuado sem mão de obra de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes em servidores/funcionários do Hospital Militar de Área de Recife.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica ;

OU

1.5. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.2 Esse serviço se justifica pela necessidade de realização do controle e proteção radiológica através da dosimetria mensal a fim de fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD) dos trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante nas instalações do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2.3 A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), através da Norma NN-3.01 "DIRETRIZES BÁSICAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA", estabelece os requisitos básicos de proteção radiológica das pessoas em relação ao ato ou condição de estar submetido à radiação ionizante (exposição). Ela se aplica a toda atividade humana que introduz fontes (equipamento ou material que emite ou é capaz de emitir radiação ionizante ou de liberar substâncias ou materiais radioativos) de exposição ou vias de exposições adicionais ou estende a exposição a mais pessoas, ou modifica o conjunto de vias de exposição devido a fontes existentes, de forma a aumentar a probabilidade de exposição de pessoas ou o número de pessoas expostas. Os responsáveis pela aplicação da NN 3.01 são denominados de *Titulares* e *Empregadores*. Os titulares podem delegar a outras partes ações e tarefas relacionadas a essas responsabilidades,

EM BRANCO

porém continuam responsáveis por essas ações e tarefas. As pessoas físicas ou jurídicas para os quais o titular ou empregador tenha formalmente delegado responsabilidades específicas também são corresponsáveis.

2.4 Um dos requisitos legais (Portaria 453/98-Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico (ANVISA/MS)) da proteção radiológica é a monitoração individual dos indivíduos ocupacionalmente expostos (IOE) levando em conta a natureza e intensidade das exposições normais e potenciais previstos no Plano de Proteção Radiológica. A NN 3.01 estabelece a qualquer IOE que possa receber uma exposição ocupacional sujeita a controle, deva ser submetido à monitoração individual, sempre que adequada, apropriada e factível. A Portaria 453/98, no capítulo de responsabilidades básicas estabelece que: compete aos titulares e empregadores entre outras obrigações, prover monitoração individual e o controle de saúde do pessoal ocupacionalmente exposto. No capítulo de controle ocupacional, os titulares devem estabelecer um programa rotineiro de monitoração individual de tal forma que todo IOE deve usar durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, dosímetro individual de leitura indireta, trocados mensalmente.

2.5 Dessa forma, o dosímetro individual de leitura indireta é um instrumento indispensável ao programa de monitoração da exposição ocupacional do IOE e contratado junto aos laboratórios credenciados pela CNEN e integrados à Rede Brasileira de Metrologia das Radiações Ionizante, através do Laboratório Nacional de Metrologia das Radiações Ionizantes (LNMRI), referência oficial do governo brasileiro e o guardião do padrão nacional para medidas de radiações. Estes laboratórios necessitam de estrutura física complexa (salas de irradiação, aquisição e guarda de fontes radioativas de alta atividade, etc.), equipamentos de alta tecnologia para efetuar medidas e manutenções de aparelhos (leitor para medidas luminescência opticamente estimulada (OSL), leitor para medidas de termoluminescência (TL), equipamento para medida de correntes de polarização e despolarização termicamente estimulada, tubos de raios-x industrial, sistema para detecção e análise de imagens, phantoms, medidor de KVP não invasivo, câmaras de ionização, espectrômetro gama, dosímetro clínico, etc.) e equipe técnica especializada. Além de possuir e manter certificação e acreditação nos órgãos supracitados.

2.6 Devido à especificidade e complexidade deste serviço, conforme relatado acima, as instituições públicas e privadas enquadradas nas condições estabelecidas na NN 3.01 contratam laboratórios de dosimetria como prestadores de serviço para efetuar e confeccionar os dosímetros para monitoração individual de leitura indireta de seus IOE. Do ponto de vista financeiro, seria muito oneroso montar, credenciar e manter um laboratório para realizar tal serviço a um grupo relativamente reduzido de trabalhadores. Desta forma, ressaltamos que se trata da contratação de prestação de serviço de leitura e confecção de dosímetros e, não, de mão de obra.

2.7 A monitoração dos níveis de exposição ocupacional faz parte do programa de controle periódico da saúde ocupacional dos trabalhadores expostos à radiação ionizante, reavaliações de práticas, de instalação de equipamentos, de procedimentos e da qualificação profissional dos trabalhadores. Auxiliando a otimização de processos para que trabalhem dentro dos limites de segurança evitando efeitos estocásticos.

2.8 A contratação alinha-se a necessidade de manutenção do controle dosimétrico dos trabalhadores expostos à radiação ionizante durante o desenvolvimento de suas atividades dentro do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR).

2.9 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024;
2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
3. Id do item no PCA: 18;
4. Classe/Grupo: 931 - Serviço de Saúde Humana;

EM BRANCO

[Handwritten mark]



5. Identificador da Futura Contratação: 160199-11/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de proteção radiológica para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar: dosímetros do tipo TLD de extremidade e /ou tórax (conforme necessidade do setor), dosímetros padrões, relatórios de dose mensal e anual, relatórios de dose de emergência, permitir inclusão e exclusão de usuários conforme necessidade e substituição de dosímetros extraviados ou quebrados quando necessário. PDM: Laboratório de dosimetria. Prestação de serviço para fornecimento de relatórios de dosimetria mensais. Prestação de serviço para fornecimento de 65 unidades dosímetros de tórax e 03 dosímetros controle, totalizando 68 dosímetros e relatórios de dosimetria mensais dos servidores expostos à radiação ionizante. Total mensal (valor estimado): R\$ 1.617,04.

4.1.2 O item acima está descrito com as especificações mínimas necessárias para atender às necessidades do órgão requisitante e participantes, permitindo assim a participação ampla das empresas que atuam nesse segmento, portanto não há direcionamento na descrição dos itens do objeto;

4.1.3 Deverá haver perfeita adequação do bem entregue pelo licitante aos requisitos previstos no edital e neste termo de referência;

4.1.4 Serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva;

4.1.5 Não será aceito bem de qualidade diversa da especificada na proposta vencedora;

4.1.6 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. A natureza do serviço é continuada por se tratar de controle ocupacional permanente dos trabalhadores expostos à radiação ionizante. Não haverá fornecimento de mão de obra no HMAR, pois os dosímetros serão devolvidos à contratada para que em seu próprio laboratório realizem as leituras e encaminhe os relatórios técnicos;

4.1.7 A contratada deve observar a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade, naquilo que couber: Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas

EM BRANCO

8

de origem local; Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

4.1.8 O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, , na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.9 Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado; comprovando que a licitante tenha prestado ou estejam prestando serviços de acordo com as características do objeto do termo de referência;

4.1.10 Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

4.1.11 A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando *especialmente o seguinte: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe: a) a Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º; b) o Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013; c) os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; d) o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.*

4.1.12 Possuir certificação concedida pelo Instituto de Radioproteção e Dosimetria da Comissão Nacional de Energia Nuclear – Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaios e Calibração – Comissão Nacional de Energia Nuclear – IRD/CASEC/CNEN para realização do Serviço de Monitoração Individual Externa de Corpo Inteiro em Exposição Externa em campo de radiação X e Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD) para todos os setores da sociedade que trabalham com radiação ionizante nos campos acima citados e em todo o território nacional, conforme:

a) 01/10/95 IRD-RT NE 001.01/95 CRITÉRIOS GERAIS PARA CERTIFICAÇÃO DE UM SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA.

- Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD IRD-RT NO 001.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/LNMRI;

b) 01/10/95 IRD-RT NE 002.01/95 DESEMPENHO DE SISTEMAS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL – CRITÉRIOS E CONDIÇÕES – Comissão de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD IRD-RT NO 002.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE;

c) 01/10/95 IRD RT 003.01/95 DESEMPENHO DE SISTEMAS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL TESTES NO LNMRI – Comitê de Avaliação de

EM BRANCO

Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD-RT nº 003.01/95 –
 Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE
 /IRD;

DE AREA DE RECIFE - SAIC
 FOLHA: 16
 ASSINATURA

d) 01/10/95 IRD RT 004.01/95 O PROCESSO DE AUDITORIA PARA A
 CERTIFICAÇÃO DE UM SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA
 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa –
 CASMIE/IRD-RT Nº 004.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de
 Monitoração Individual Externa – CASMIE.

4.1.13 a) A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade, naquilo que couber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

Art. 4º, Decreto nº 7.746/2012, informa;

- I – Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade[A1]

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação[A2]

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 de 21

EM BRANCO



OU

4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em.

4.6.2. A subcontratação fica limitada a [parcela permitida/percentual]

4.6.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.[A3]

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.8 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8.3. *A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).*

4.8.4. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.*

4.9. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

4.9.1. *Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

4.9.2. *Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*

4.9.3. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

4.9.4. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.*

4.10 *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.*

EM BRANCO



4.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.16. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.1. Será considerada extinta a garantia:

4.16.2. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.16.3. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

4.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.18. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

4.19. O contrato oferece maior outros detalhes detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação. [A4]

Vistoria

4.20 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

4.21 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

4.21.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. [A5]

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria [A6].

4.22.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]

4.22.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]

4.23. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e dos equipamentos, objeto do contrato, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Nota Explicativa: Embora se trate de prestação de serviço, é possível que o conjunto de obrigações da contratação envolva fornecimento de algum bem ou execução específica de serviço autorizado, situação na qual a exigência de carta de solidariedade pode se revelar possível. [A1]

Em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.

[A2] *Nota Explicativa 1:* A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021:

"Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação."

[A3] *Nota Explicativa 1:* Em caso de necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas nestes itens.

Nota Explicativa 2: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida, o Termo de Referência e o Contrato deverão estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

Nota Explicativa 1: Neste momento, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras específicas sobre garantia, pelo seu caráter jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso haja indicação positiva no Termo de Referência. Caso não haja uso de minuta contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto. [A4]



Nota Explicativa 2: O percentual da garantia será de:

- a) até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) até 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos casos de alta complexidade técnica e riscos envolvidos, caso em que deverá haver justificativa específica nos autos, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) deverá ser acrescido de garantia adicional aos percentuais citados anteriormente, em casos de previsão de antecipação de pagamento, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia calculado de acordo com os itens anteriores.

Nota Explicativa 3: No art. 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, há previsão apenas do prazo para apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, em contratações precedidas de licitações, caso em que o prazo deverá ser contado da homologação da licitação. Nas demais modalidades, deverá a Administração prever o prazo e o termo início de sua contagem para a apresentação da garantia. Como o seguro-garantia, nos termos da lei, teria de ser pré-contratual, esta disposição deve estar contida neste documento igualmente pré-contratual.

[A5]Nota Explicativa: É assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução do serviço sempre que o órgão ou entidade contratante considerar essa avaliação imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado (art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021). Ainda assim, segundo o texto legal, o contratado poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico (art. 63, §3º).

Nesse contexto, uma vez facultada a realização da vistoria prévia no Termo de Referência, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

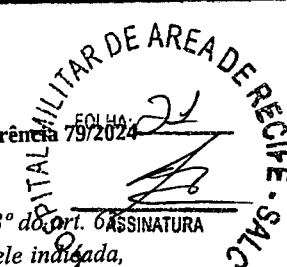
- a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A hipótese "a" dispensa maiores comentários, a não ser o de que é o próprio licitante que atesta conhecer o local e as condições, e não a Administração que tem o ônus de emitir o atestado de vistoria, como se passa no âmbito da Lei nº 8.666, de 1993.

Já na hipótese "b", o licitante não necessariamente realiza a vistoria facultada na licitação, mas, da mesma forma, atesta que conhece o local da obra ou serviço, além das respectivas condições de execução, pressupondo-se que já tenha comparecido anteriormente ao local para poder emitir a declaração sem incorrer em falsidade ideológica. Isso pode ocorrer sobretudo quando se trata de empresa que já prestou serviços no mesmo local ou já realizou vistoria em outra oportunidade.

Por fim, na hipótese "c", não se declara que conhece o local, e sim as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. Por isso que, em contrapartida, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá chegar a esse conhecimento com base nas disposições do edital e anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem conhecer o local e sem incorrer em falsidade.

Contudo, caso não se verifique a exigência legal de que a empresa a ser contratada possua um responsável técnico - assim considerado o profissional habilitado, na forma da lei, para conduzir, orientar e se responsabilizar por



todas as atividades e serviços a serem exercidos pela empresa -, a declaração formal de que trata o § 3º do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser firmada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

Recomenda-se que a previsão de vistoria seja adotada de forma motivada, já que aumenta os custos transacionais dos interessados, devendo, sempre que possível, ser substituída pela apresentação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres relativos ao local de execução do serviço.

[A6]Nota Explicativa: O Decreto n.º 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, para estabelecer os procedimentos e os requisitos para a expedição da Carteira de Identidade por órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal, e a Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, para estabelecer o Serviço de Identificação do Cidadão como o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil. Em seu art. 3º, o Decreto estabelece que a Carteira de Identidade adota o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como registro geral nacional previsto no inciso IV do caput do art. 11.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A proteção radiológica dos empregados deverão ser preventiva, entendendo-se por: **Manutenção preventiva:** destinada para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação;
- A radiação ionizante é utilizada em diversos procedimentos dentro de várias áreas clínicas deste Hospital e, em todas elas, a radioproteção e dosimetria do profissional exposto é parte integrante para garantir boas condições de trabalho e, principalmente, da saúde do trabalhador;
- Segundo estudo preliminar, o laboratório deverá fornecer 63 unidades dosímetros de tórax e 03 dosímetros controle, totalizando 66 dosímetros;
- As quantidades de dosímetros poderão aumentar ou diminuir conforme necessidade do HMAR, o que não acarretará nenhum custo adicional;
- Efetuar, mensalmente, leitura de dosimetria pessoal com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD);
- O envio dos dosímetros por parte da CONTRATADA deverá ocorrer mensalmente conforme a necessidade do HMAR, e serem recebidos nas unidades institucionais até 10 (dez) dias anteriores ao início do período da sua utilização.

5.1.1. *Início da execução do objeto:* A execução dos serviços será iniciada na data da assinatura do contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, na forma que segue:

5.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias após o período de utilização a rede para a devolução dos dosímetros utilizados, os quais deverão estar disponibilizados pela CONTRATADA para a logística reversa, com código de postagem disponibilizado pela contratada para que poste os dosímetros diretamente nos correios sem custo extra.

5.1.3 Os funcionários da CONTRATADA devem estar devidamente identificados.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo V-B, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

7.3.3. [.....].

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

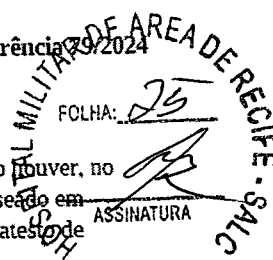
7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

EM BRANCO



7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

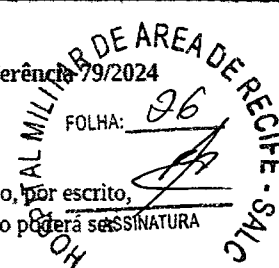
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

EM BRANCO



7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.26. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

7.27. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.28. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.28.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

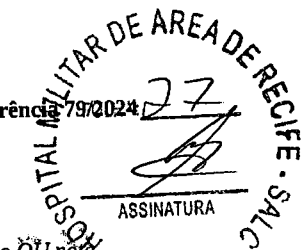
7.28.2. (...)

7.29. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.29.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.29.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

EM BRANCO



7.30. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.31. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

7.32. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.33. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.33.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.33.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

7.34. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

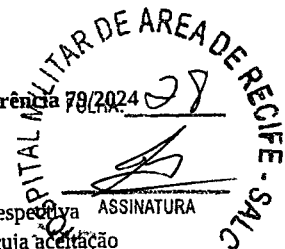
Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

EM BRANCO



8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. *Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º*

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

EM BRANCO

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional que estejam relacionados aos objetos deste termo de referência, em plena validade;

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

EM BRANCO

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.828,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.404,48 (dezenove mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima

OU [em anexo].

OU

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

OU

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: ;

II) Fonte de Recursos: ;

III) Programa de Trabalho: ;

EM BRANCO

- IV) Elemento de Despesa; ;
- V) Plano Interno; ;

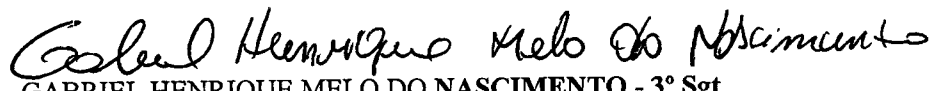
10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

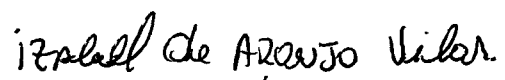
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,



PATRÍCIA NORONHA ZANARDI - Maj
Presidente da comissão de contratação

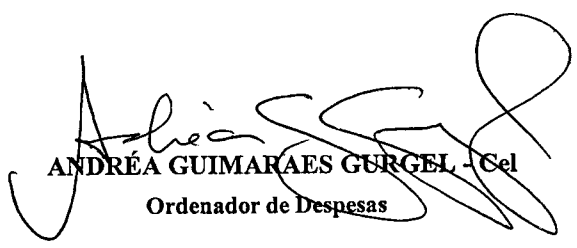


GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO - 3º Sgt
Membro da comissão de contratação



IZABELLE DE ARAÚJO VILAR - 3º Sgt
Membro da comissão de contratação

Despacho: Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a aprovação do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do HM



ANDRÉA GUIMARAES GURGEL - Cel
Ordenador de Despesas

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**




TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICO DA AQUISIÇÃO

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços, e o contido na Requisição nº 11-Rdlg do HMAR, de 29 de setembro de 2023, considerando Pregão Tradicional para contratação de empresa especializada em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear (CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), necessários ao atendimento dos usuários do sistema FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) assistidos nesse nosocômio. São equipamentos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante, justificam-se pela demanda de anos anteriores, bem como pelas justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, que compõem o processo de contratação.

Recife-PE, 13 de dezembro de 2024


PATRÍCIA NORONHA ZANARDI -Maj
Chefe da Radiologia

MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco/1817)
 Processo Administrativo nº: 64583.022784/2024-81

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO	QTD	LPR-DEN/UFPE	PRO-RAD	METROBRÁS	PAINEL DE PREÇO	MÉDIA
Contratação de empresa especializada em serviços de proteção radiológica para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, de utilização no tórax dos profissionais, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação. Fornecimento para 25 (vinte e cinco) usuários dentistas, 25 (vinte e cinco) usuários radiologistas, 15 (quinze) bloco cirúrgico 03 (três) padrões, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).	1	R\$ 23,78	R\$ 25,00	R\$ 27,80	R\$ 23,13	R\$ 24,93
VALOR MENSAL						

EMPRESAS PESQUISADAS:
 LABORATÓRIO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - LPR-DEN/UFPE (CNPJ: 11.735.586/0001-59);
 PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA (CNPJ: 87.389.086/0001-74);
 METROBRÁS - METODOLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA (CNPJ 07.041.060/0001-00)
 PAINEL DE PREÇOS
 Obs.: Foi usado valor referência por unidade.

Recife-PE,

Gabriel Henrique Melo do Nascimento
 GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO 3ºSGT

Fiscal de Contrato

EM BRANCO



Laboratório de Proteção Radiológica

DEN/UFPE

Certificado pelo CASEC-IRD/CNEN. Acreditado pela Cgcre sob o número CRL 1507.



Recife, 17 de Dezembro de 2024

AO

HOSPITAL MILITAR DA ÁREA DO RECIFE

Temos o prazer de apresentar a V(s). S(s). Proposta para contratação de nossos serviços.

1 – Escopo dos Serviços

O LPR-DEN/UFPE executa serviço técnico especializado para monitoração individual de indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação ionizante do tipo raios-X ou gama. O tipo de monitoração pode ser (a) *de corpo inteiro (tórax)*; (b) *monitoração de extremidade (anel ou pulso)*; ou (c) *monitoração de cristalino*.

A monitoração de corpo inteiro é realizada na grandeza $H_p(10)$ utilizando a técnica de dosimetria opticamente estimulada (OSL). A monitoração de extremidade nas grandezas $H_p(0.07)$ para anel ou pulso e $H_p(3)$ para monitores para cristalino utilizam a técnica de dosimetria termoluminescente. Estas são as grandezas estabelecidas no Sistema Internacional (SI) de Unidades de Medição e adotadas no Brasil (Portaria no. 590 de 02 de dezembro de 2003) para monitoração individual.

2 – Características do serviço

A quantidade de monitores de cada tipo solicitado deve ser acrescentada em mais 01 (um) monitor que será usado como o **dosímetro de controle**, para avaliar o valor da radiação de fundo (*background*) no local de armazenamento dos dosímetros na instituição, não sendo este, em hipótese alguma, utilizado para monitoração individual. O **dosímetro de controle** deve ser armazenado em local onde não possa haver exposição às radiações, ao calor e à umidade.

O relatório de dose apresenta um nível de registro de **0,10 mSv**, onde qualquer resultado menor que este é representado pela letra **M (Menor que o Nível de Registro)**. O Nível de Registro é estabelecido nas normas da CNEN (NN 3.01).

As doses acima de **1,00 mSv** são consideradas em **nível de Investigação (NI)**, e devem ser acompanhadas pelo responsável técnico da instituição para não ultrapassar os valores do Limite de Dose, estabelecido por norma da CNEN (NN 3.01).

Caso a dose informada no relatório seja igual ou superior ao valor de 15 mSv nos monitores do tipo OSL, o mesmo será armazenado no laboratório por um prazo de 30 dias, caso a instituição solicite uma releitura.

3 – Prazos de alterações de Inclusão/Exclusão de indivíduos monitorados

O recebimento dos dosímetros é mensal, sendo obrigatória por parte da instituição a devolução dos entregues no mês anterior, que deverá ocorrer no ato da entrega dos dosímetros do mês subsequente.

As fichas com as alterações deverão chegar ao Laboratório de Proteção Radiológica nas datas citadas abaixo, para que o setor responsável possa realizar os procedimentos necessários para realização de seu cadastramento. O usuário poderá efetuar as modificações (inclusão/exclusão) através do sistema informatizado através do endereço www.lpr.net.br.



Laboratório de Proteção Radiológica

DEN/UFPE

Certificado pelo CASEC-IRD/CNEN. Acreditado pela Cgcre sob o número CRL 1507.

As alterações pertinentes ao seu serviço de monitoração devem obedecer às datas da tabela abaixo:

TIPO DE TROCA	TIPO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL	DIA LIMITE (MES ANTERIOR)
Correios	Inclusão / Exclusão / Suspensão / Cancelamento	10
Laboratório	Inclusão / Exclusão / Suspensão / Cancelamento	20
Correios	Nova Instituição	20
Laboratório	Nova Instituição	25

4 – Restrições para continuidade do serviço

O Laboratório poderá SUSPENDER o serviço de monitoração nas seguintes hipóteses:

- A- Caso a instituição não devolva os monitores utilizados no prazo de 30 dias a contar do término de sua utilização mensal;
- B- Possuir débitos de faturamentos.

A não quitação de débitos do serviço prestado poderá gerar protesto formal.

5 – Procedimentos de Transporte dos Dosímetros

5.1 – Envio dos dosímetros

Os monitores individuais de uso mensal serão enviados por uma via postal para os usuários que residem fora da região metropolitana do Recife. Os usuários de monitores da região metropolitana do Recife devem realizar a troca no balcão do Laboratório de Proteção Radiológica.

O não recebimento dos dosímetros das instituições pelos correios após o quinto dia útil do mês a ser monitorado, deve ser imediatamente comunicado ao Laboratório. A instituição do grupo local tem até o dia 5 do mês a ser monitorado para retirada dos dosímetros no Laboratório.

As instituições situadas na região Norte devem utilizar a modalidade de envio SEDEX.

5.2 – Devolução dos Dosímetros

As instituições que utilizam os correios têm por responsabilidade devolver os dosímetros utilizados assim que receber os novos dosímetros, enviando em caixa padronizada com etiqueta endereçada ao Laboratório e mantendo o mesmo sistema de transporte (correios).

O Laboratório, após ter recebido os dosímetros, tem o prazo de 30 dias para enviar o Relatório de Dose às instituições.

A leitura do dispositivo não será realizada caso o Laboratório receba o dosímetro em prazo superior a dois (dois) meses após sua utilização ou com o plástico violado, rasgado.

O Laboratório recomenda que na devolução dos dosímetros a instituição contrate o seguro dos Correios, informando o valor correspondente ao dosímetros extraviados, Item 8.2, multiplicado pela quantidade de dosímetros. Caso não seja feito o seguro, e na devolução dos monitores, ocorra roubo, extravio ou monitores danificados na devolução, a instituição não será ressarcida pelos correios e arcará com os custos dos dosímetros roubados/extraviados/danificados.

5.3 – Endereço para envio dos dosímetros.

A instituição receberá junto à guia de remessa uma etiqueta com o endereço do Laboratório para ser afixada na caixa de devolução dos dosímetros utilizados. Caso a instituição não receba a etiqueta de devolução impressa, favor enviar para o endereço:

LABORATÓRIO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA – DEN/UFPE
Av. Professor Luiz Freire, 1000 – Cidade Universitária.
CEP: 50740-545 Recife – PE

6 – Pagamentos dos serviços

O pagamento deve ser efetuado através de boleto e a nota fiscal no valor referente ao serviço prestado e será emitida pela Fade-UFPE:

Fade - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE
Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Cidade Universitária.
CEP: 50740-530 Recife – PE
CNPJ: 11.735.586/0001-59 (Isento de Inscrição Estadual)

7 – Preços dos Serviços

O preço da prestação do serviço de monitoração está associado à quantidade inicial dos Indivíduos Ocupacionalmente Expostos (IOE), atrelado ao tipo de envio e a localização da instituição. Está sendo enviada em anexo uma Ordem de Serviço que deve ser assinada pelo cliente, que substituirá o contrato de prestação do serviço. Caso os clientes que necessitem formalizar um contrato de prestação de serviço, favor entrar em contato com o Laboratório.

Segue o preço da prestação do serviço de monitoração individual, considerando a opção de envio. O valor do serviço prestado sofrerá reajuste anual.

Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal
Fornecimento mensal de dosímetros conforme abaixo: • Descrição do produto: dosímetro individual • Quantidade: 65 dosímetros tórax e 3 padrões+ total de 68 unidades • Setores: Radiologia, Bloco cirúrgico e Clínica Odontológica	R\$ 23,78	R\$ 1.617,04
Valor unitário dosímetro extraviado ou danificado	R\$ 141,65	R\$ 141,65
Valor total anual para 816 dosímetros	R\$ 23,78	R\$ 19.404,48

7.2 – Preços do dosímetro extraviado

Caso os dosímetros sejam extraviados ou danificados pelo IOE da instituição monitorada, ou na devolução dos dosímetros para o Laboratório ocorra roubo, extravio ou danificado, a instituição deverá pagar ao LPR-DEN/UFPE o valor de **R\$ 141,65** (cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) por cada dosímetro roubado/danificado/extraviado, **NÃO COBRAMOS RELEITURA DE DOSES OU LEITURA EMERGENCIAL.**

8 - Validade da proposta e prazo de execução

O prazo de validade da presente proposta é de 90 dias.

O prazo máximo da execução do serviço da presente proposta é até 31/12/2025

Universidade Federal de Pernambuco / Departamento de Energia Nuclear
Laboratório de Proteção Radiológica LPR – CNPJ 24.134.488/0001-08.
Av. Prof. Luiz Freire, 1000 – Cidade Universitária - CEP: 50.740-545 – Recife - PE
Fone: +55 (81) 2126-7999



Laboratório de Proteção Radiológica

DEN/UFPE

Certificado pelo CASEC-IRD/CNEN. Acreditado pela Cgcre sob o número CRL 1507.

9 – Contatos com o LPR para o esclarecimento de dúvidas

Estamos abertos para o esclarecimento de quaisquer dúvidas de segunda à sexta das 08h00min h às 12h00min h e das 13h00min h as 17h00min h.

Contato(s) : Adna Rodrigues, Cássia Michele ou Suzana Lima.
Fone(s) : (81) 3453-6340 ou 2126-7999
Email : administrativo@lpr.net.br
Homepage : www.lpr.net.br / www.ufpe.br/lpr

10 – Informações adicionais sobre o laboratório

O LPR-DEN/UFPE foi implantado em maio de 1975, desde então vem fornecendo o serviço de monitoração individual externa a trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante.

Atualmente as atividades do laboratório incluem a monitoração de indivíduos ocupacionalmente expostos em todas as regiões do Brasil nas áreas: Radiodiagnóstico, Radioterapia, Medicina Nuclear, Radiografia Industrial, Medidores Nucleares, Aceleradores de Partículas, Mineradoras e Pesquisas.

O LPR-DEN/UFPE é:

- O único laboratório na região norte-nordeste autorizado pelo CASEC-IRD/CNEN (Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração – CASEC - do Instituto de Radioproteção e Dosimetria, da Comissão Nacional de Energia Nuclear), para executar ensaios de Monitoração Individual Externa. O LPR-DEN/UFPE está autorizado para funcionamento através do Certificado No. 108/2016 expedido pela CNEN (para dosimetria fotográfica) e Certificado No. 002.01. OSL (para dosimetria OSL);
- Utiliza os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 para garantir a qualidade das atividades de ensaios dos dosímetros utilizados pelos trabalhadores expostos às radiações ionizantes;
- Utiliza dosímetros OSL que atendem a padrões internacionais descritos pela norma IEC 62387:2012, avaliado e aprovado no laboratório primário alemão PTB;
- O LPR-DEN e a FADE-UFPE são instituições sem fins lucrativos e todo o recurso arrecadado é destinado ao desenvolvimento da área nuclear na UFPE através de atividades de ensino, pesquisa, extensão na área de monitoração individual e proteção ao trabalhador e à manutenção física dos laboratórios de ensino e dos equipamentos;
- Contribui para a formação profissional de recursos humanos altamente qualificados em dosimetria das radiações ionizantes.

Sem mais, agradecemos a preferência de V(s). S(s). Por nossos serviços e aguardamos o retorno dos documentos devidamente preenchidos: Ordem de Serviço, Formulário de Cadastro da Instituição, Formulário de Cadastro da Pessoa Licenciada e Formulário de Cadastro dos Usuários, todos enviados em anexo.

Recife, 17 de dezembro de 2024.

Vinicius Saito Monteiro de Barros
Coordenador
Laboratório de Proteção Radiológica-DEN/UFPE

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL

Cachoeirinha/RS, 18 de dezembro de 2024

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
Endereço: R DO HOSPICIO, 563 ANDAR PRIMEIRO - BOA VISTA
Cidade: RECIFE UF: PE CEP: 50.050-050
CNPJ: 09.577.422/0002-80

Prezado (a) Senhor (a):

A PRO-RAD, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal Dosímetros Termoluminescentes - TLD. Estes dosímetros permitem a medida da dose de Radiação recebida por seus funcionários. Essas medidas constarão no relatório de doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de possuir validade legal para a comprovação do nível de radiação atende também a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611 de 9 de Março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Serviços:

Dosímetros de Tórax:	R\$ 25,00 x 68 Dosímetros x 12 meses	=R\$ 20.400,00
Despesa de Expedição:	CORTESIA DA PRO-RAD	=R\$
Perfil Área do Cliente:	Perfil básico	=R\$ 0,00
Valor da Proposta		=R\$ 20.400,00
Condições de Pagamento:	12 Parcelas de R\$ 1.700,00.	
Forma de Pagamento:	Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2	
Devolução:	Logística Reversa (Autorização de Postagem)	
Esta proposta é válida até:	17 de janeiro de 2025	

A perda, dano ou extravio dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R\$ 80,00 (oitenta reais) por dosímetro.

Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrado o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado por cada envio extra do Serviço Postal Registrado a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R\$ 96,00 (noventa e seis reais).

Certos da compreensão de V.Sas. para o acima exposto ficamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail comercial20@prorad.com.br ou comercial@prorad.com.br, pelo telefone (51) 3287-3500.

Atenciosamente,

Jessica Teixeira Barbosa

EM BRANCO



METROBRÁS METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES, LTDA

CENTRO DE ENSAIOS E PESQUISAS EM METROLOGIA

www.metrobras.com.br dosimetria@metrobras.com.br

Rua Domício Leite de Assis, 367
CNPJ 07.041.060/0001-00

Distrito Industrial Adib Rassi
I.E. 399.078.979.117

Jardimópolis - SP
Tel/Fax (16) 3663-8484

CEP 14.680-000

ASSINATURA

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALVAVIDA 37

DATA 17/09/2024	ORÇAMENTO	OD 24-1149
------------------------	------------------	-------------------

A/C: GABRIEL

TEL: 81-2123-4829 EMAIL: gabriel_nascimento22@hotmail.com

CONFORME SOLICITADO, SEGUE O ORÇAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO PADRÃO	3	27,80	83,40
02	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO	63	27,80	1.751,40
03	REMESSA	-x-	INCLUSA	INCLUSA
#	VALOR TOTAL (para o período de 12 meses) :			22.017,60

CONDIÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA: 16/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelas mensais, de valor dependente da quantidade de dosímetros processados, a serem pagas a cada 28 DDL. Valor da Parcela: R\$ 1.834,80.

MEIO DE PAGAMENTO: Depósito Bancário - Banco do Brasil, Ag: 6504-8 CC: 135346-2.

FATURAR PARA

Hospital Militar de Area de Recife - 09.577.422/0002-80

Hospital Militar de Area de Recife

Rua do Hospício, 563 - 50050-050

Boa Vista - Recife - PE

OBSERVAÇÕES

1 - TÉCNICA UTILIZADA: TERMOLUMINESCENTE COM TRÊS DETECTORES DE CaSO₄:Dy (DETECTORES DE SULFATO DE CÁLCIO DOPADOS COM DISPRÓCIO);

2 - ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL O FORNECIMENTO DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;

3 - VALORES ADICIONAIS: R\$ 50,00/DOSÍMETRO EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO; R\$ 10,00/RELATÓRIO PARA EMISSÃO DE 2ª VIA DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;

4 - O SERVIÇO SOMENTE SERÁ INICIADO APÓS O ENVIO DAS FICHAS DE CADASTRO, TANTO DA INSTITUIÇÃO QUANTO DOS USUÁRIOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS;

5 - CONFIRMAR A FORMA DE PAGAMENTO E OS DADOS PARA FATURAMENTO;

6 - PRAZO PARA ENVIO DOS DOSÍMETROS: 5 DIAS ÚTEIS, APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E RECEBIMENTO DAS FICHAS DE CADASTRO.

MARCIA A. DE CARVALHO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA
 EDUCAÇÃO E DA INOVAÇÃO
 EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA R\$ 11.451,77 MEDIANA R\$ 23,13 MENOR R\$ 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Esfera
 15121 2023, 2024 Estadual, Federal

Quantidade total de registros: 50

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecedor	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90015/2024	00003	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL		UNIDADE	12	R\$1	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	154358 - UTFPR - CAMPUS CURITIBA	29/08/2024
90008/2024	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL		UNIDADE	8.400	R\$9,10	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	MINISTERIO DA SAUDE	250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ	29/02/2024
00229/2023	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL		UNIDADE	6.600	R\$9,90	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	MINISTERIO DA SAUDE	250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEdia	31/01/2024
00212/2023	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL		UNIDADE	3.396	R\$10,20	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	23/02/2024

EM BRANCO

90053/2024	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	9.600	R\$12,42	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155913 - EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	11/07/2024
90007/2024	00001	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	720	R\$13	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155900 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS	16/04/2024
00076/2023	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	5.292	R\$14,07	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	25/10/2023
90924/2024	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UN	1.092	R\$16	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	456546 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLICIA MILITAR DO RN	13/09/2024
90049/2024	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	1.800	R\$16	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE	01/10/2024
90080/2024	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	450	R\$17,03	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090157 - ESP-HOSP. REGIONAL SUL	11/07/2024
90021/2024	00003	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	60	R\$18	METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUI	17/05/2024
90021/2024	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	16.500	R\$18	METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUI	17/05/2024
90007/2024	00002	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	96	R\$18,30	METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPO DE APOIO DE SÃO PAULO	21/03/2024
90007/2024	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	1.680	R\$18,30	METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPO DE APOIO DE SÃO PAULO	21/03/2024

EM BRANCO

00031/2023	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	1.464	R\$20	SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ACESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155018 - HOSPITAL UNIVERSITARIO GETULIO VARGAS	06/11/2023
00077/2023	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	1.380	R\$20	SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ACESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155019 - HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER	21/12/2023
90015/2024	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	300	R\$20	SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ACESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	154358 - UTFPR - CAMPUS CURITIBA	29/08/2024
00009/2023	00001	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	852	R\$20,10	METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155914 - EBSERH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO	24/11/2023
00155/2023	00001	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	1.200	R\$21,30	SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ACESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155021 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS	28/12/2023
90007/2024	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	108	R\$21,45	SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ACESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	23/04/2024
00031/2023	00001	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	276	R\$21,50	SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ACESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160327 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	04/01/2024
00101/2023	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	720	R\$21,75	METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO	22/12/2023
90001/2024	00001	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	720	R\$21,80	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	COMANDO DA MARINHA	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	09/01/2024
90016/2024	00001	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	300	R\$21,95	METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	05/04/2024

EM BRANCO

90134/2024	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	1.104	R\$23	SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	22/08/2024
90383/2024	00001	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	48	R\$23,25	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	09/08/2024
90010/2024	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	712	R\$25	SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	156956 - HOSPITAL UNIV DA UNIVERSIDADE FEDERAL AMAPA	15/04/2024
90002/2024	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	135	R\$25,45	METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090122 - ESP-HOSP. DR.ODILO A.SIQUEIRA, P.PRUDENTE	29/05/2024
90004/2024	00001	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	144	R\$28	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	08/03/2024
02301/2023	00002	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	36	R\$28	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	COMANDO DA MARINHA	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	20/10/2023
12301/2023	00001	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	12	R\$28	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	COMANDO DA MARINHA	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	20/10/2023
02301/2023	00001	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	12	R\$28	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	COMANDO DA MARINHA	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	20/10/2023
12301/2023	00002	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	36	R\$28	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	COMANDO DA MARINHA	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	20/10/2023
90038/2024	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	96	R\$30	SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	ESTADO DO PARANA	987677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR	07/06/2024
90038/2024	00002	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	24	R\$30	SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	ESTADO DO PARANA	987677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR	07/06/2024

[Assinatura]

EM BRANCO



90001/2024	00001	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	192	R\$32	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	07/08/2024
90008/2024	00001	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	108	R\$37,03	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	14/06/2024
90021/2024	00002	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	420	R\$50	METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	17/05/2024
90004/2024	00001	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	12	R\$65,31	SAPRA LANDAUER - SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	ECE - ESTADO DO CEARÁ	929120 - CONSORCIO DE SAUDE DA REGIAO DE MARACANAU	14/06/2024
90056/2024	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	15	R\$80	SAPRA LANDAUER - SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090182 - ESP-INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU	02/09/2024
90004/2024	00002	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	12	R\$87,08	SAPRA LANDAUER - SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	ECE - ESTADO DO CEARÁ	929120 - CONSORCIO DE SAUDE DA REGIAO DE MARACANAU	14/06/2024
90011/2024	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	452	R\$200	METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250061 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ	16/05/2024
90011/2024	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	1	R\$8532	METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120064 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	02/04/2024
00079/2023	00002	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	1	R\$11088	SAPRA LANDAUER - SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	03/01/2024
90162/2024	00001	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	1	R\$12709,50	SAPRA LANDAUER - SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155915 - EBSERH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO	16/07/2024

EM BRANCO

00031/2023	00001	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	1	R\$22080	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE BRASILIA	31/10/2023
00079/2023	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	1	R\$25977,60	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	03/01/2024
90002/2024	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	1	R\$27000	METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES JONIZANTES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250103 - HOSPITAL GERAL DE IPANEMA	05/08/2024
00036/2023	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	1	R\$36409,92	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	UNIVERSIDADE EST DE CIEN DA SAUDE DE ALAGOAS	926107 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIA DA SAUDE/AL	13/12/2023
90402/2024	00001	Inexigibilidade de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	UNIDADE	1	R\$427542	EX1132112	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113211 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	25/07/2024

[Handwritten signature]

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020 - SLTI/MPOG e suas alterações.

1. FONTES DA PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN nº 65 de 07 de julho de 2021 – SEGES/ME

1.1. (X) I – Painel de Preços (<http://painel.de.preços.planejamento.gov.br>)

Os itens presentes na coluna 1 foram obtidos através desta, sendo utilizada a mediana para expor o valor da pesquisa;

1.2. (X) II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Os itens presentes na coluna 2 foram obtidos através da fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

1.3. () III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(X) IV – Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de setembro de 2024, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local, com solicitação através de orçamentos realizados por empresas especializadas, por se tratar de serviço de dosimetria individual, juntamente com pesquisa do Painel de Preços. Assim como Atas no Compras Net. Em ambas as pesquisas, houve cálculo para que se houvesse similaridade entre os orçamentos e de acordo com o objeto da proposta contida no termo de referência. Os valores orçados se apresentam vantajosos e atualizados com o mercado, quando comparados aos preços encontrados no Painel de Preços, sendo assim consideramos como valor do custo médio estimado fornecido pelos fornecedores locais e com pesquisa no site compras governamentais. E valores com considerável vigência em relação a maioria dos demais pesquisados em outros parâmetros, estes serão criticados, com intuito de não aumentar o valor médio de aquisição, nem reduzir, podendo frustrar a contratação do serviço.

Após análise crítica e detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o Inciso 1.1 e 1.4 como fonte de pesquisa chegou-se ao Preço de Referência, constante no Mapa Comparativo.

2. ANEXOS:

As documentações comprobatórias deste serviço a ser contratado compõem a pesquisa de preços e Mapa Comparativo, segue anexa a este relatório.

Recife-PE, 16 de dezembro de 2024



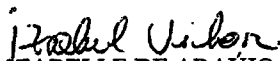
PATRÍCIA NORONHA ZANARDI - Maj

Presidente da comissão de contratação



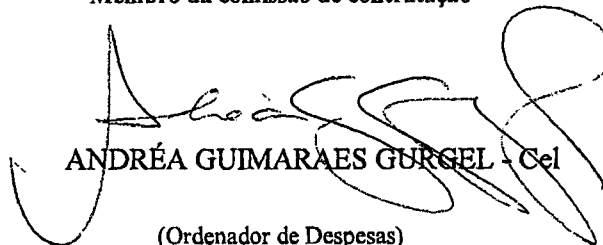
GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO - 3º Sgt

(Equipe de planejamento da contratação)



IZABELLE DE ARAÚJO VILAR - 3º Sgt

Membro da comissão de contratação



ANDRÉA GUIMARAES GURGEL - Cel

(Ordenador de Despesas)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.022784/2004-81 (HMAR)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Hospital Militar de Área de Recife está inserido em um grupo de Organizações Militares de Saúde do Exército Brasileiro cuja missão é prestar atendimento médico-hospitalar, odontológico, cirúrgico e laboratorial a todos os militares da ativa, reserva e servidores civis, assim como os seus dependentes e pensionistas, em diversas especialidades.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A razão da escolha do fornecedor deve-se ao fato da proposta mais vantajosa dentre as empresas habilitadas para prestação dos serviços de proteção radiológica com fornecimento de monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD).

3. DA ESCOLHA

DEN/UFPE, empresa de proteção radiológica, estabelecida na avenida professor Luiz Freire, Nr 1000, Cidade Universitária – PE, CEP 50.740-545, inscrita no CNPJ sob o Nr 11.735.586/0001-59.

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 19.404,48 (dezenove mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada terá que demonstrar habilmente sua **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, para cumprir os requisitos e a legalidade da contratação direta.

5. TERMO DE REFERÊNCIA

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, a Subseção de Aquisições/HMAR junta aos autos o Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Levando-se em consideração que:

A empresa prestadora do serviço apresenta situação fiscal regular, este Ordenador de Despesas decide contratar a empresa DEN/UFPE (CNPJ: 11.735.586/0001-59), com valor total de **R\$ 19.404,48 (dezenove mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, por meio de dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso III, letra "a", da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Determino que:

a. a contratação seja enquadrada como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso III, letra "a", da Lei nº 14.133/21.

b. os autos do Processo Administrativo nº 64583.022784/2004-81, sejam encaminhados para publicação no Portal de Contratação do Governo; e

c. a Subseção de Aquisições, adote as providências cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

Recife - PE, ____ de _____ de 2024.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do RIMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.022784/2004-81 (HMAR)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os fins previstos nos Arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e sob penas da Lei, que o Hospital Militar de Área de Recife fará face à despesa por meio de recursos recebidos do escalão superior, estando a contratação alinhada com Plano de Contratação Anual previsto para 2025, sendo o valor de **R\$ 19.404,48 (dezenove mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)** utilizado para pagamento de empresa especializada em serviços de proteção radiológica, elencada no processo administrativo supracitado.

Recife-PE, 16 de dezembro de 2024


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.022784/2004-81 (HMAR)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em despacho à Requisição Nr 001/2024 - Rdlg/HMAR, de 09 de dezembro de 2024, autorizo a abertura de processo administrativo para Contratação de empresa especializada em serviço de leitura de dispositivo de detecção de exposição à radiação ionizante (DOSIMETRIA PESSOAL), com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear (CNEN), por meio de Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso III, letra "a", da Lei nº 14.133/21.

Recife-PE, 18 de dezembro de 2024


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2024

Última atualização 31/12/2025

Local: Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Unidade compradora:** 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 31/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-022640/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviço de dosimetria de pessoal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 19.404,48	R\$ 19.404,48

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Dosimetria Pessoal Dosimetria Pessoal	816	R\$ 23,78

Exibir

1-1 de 1 itens

Página: [< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

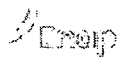
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Associação de Municípios do Estado de São Paulo

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.